



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 334/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 749854**, para a **aquisição de livros para as Escolas e CEI's Administrados pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 24 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, **a Pregoeira procede ao julgamento: Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 22 de março de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 28 de março de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 34,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário de R\$ 35,09, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 29,35. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário de R\$ 31,71, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 29,74. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli, sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,25. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital.

Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 38,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário de R\$ 39,27, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,12. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 07 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,59. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 08 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 30,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a Certidão Simplificada, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,16 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 31,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nº's 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de

convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 24,28. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 30,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 36,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a *Certidão Simplificada*, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 13 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 40,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de

comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a *Certidão Simplificada*, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 14 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 29,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da *Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a *Certidão Simplificada*, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 15 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as

exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 25,78. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 17 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,82. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 27,48. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 19 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 35,84. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de

habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 20 - LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 25,56. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3432594), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3432601) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3432612), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 21 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 36,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a *Certidão Simplificada*, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 36,25, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 22 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição os autores "Livia Garcia Roza" e "João Vaz de Carvalho". Considerando que, na descrição do Anexo I do edital,

é solicitado apenas a autora "Livia Garcia Roza". E também, em análise à proposta apresentada esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto ao segundo autor registrado na proposta de preços e quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,67. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 30,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507), esta registra para o livro o nome do autor "Seon Hye", entretanto o autor solicitado no Anexo I do edital é "Jang Seon Hye". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*, a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação acerca da divergência do autor registrado na proposta para o referido item, com a retificação da proposta de preços para que conste o nome do autor de forma completa, se for o caso. Em resposta, na data de 09 de abril de 2019, a empresa apresentou a proposta de preços ajustada, (documento SEI nº 3513803). Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 24,96. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507), esta registra para o livro o nome do autor "Yeong So", entretanto o autor solicitado no Anexo I do edital é "Yu Yeong So". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar*

originariamente da proposta”, a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação acerca da divergência do autor registrado na proposta para o referido item, com a retificação da proposta de preços para que conste o nome do autor de forma completa, se for o caso. Em resposta, na data de 09 de abril de 2019, a empresa apresentou a proposta de preços ajustada (documento SEI nº 3513803). Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 26 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 27 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 31,97. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 30,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": *"1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015"*. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a *Certidão Simplificada*, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação

de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*". Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 29 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 29,51. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 30 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 33,92. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 31 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 29,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 32 - EDITORA IRACEMA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 29,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426256), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada com data de expedição em 31 de agosto de 2018, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "*1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa

de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitiu-se a *Certidão Simplificada*, válida até 01/05/2019 (documento SEI nº 3453549). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426283) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426293), a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "h", em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).*", Assim, o documento apresentado em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "h" do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 33 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 26,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507), esta registra para o livro o nome do autor "Michael King", entretanto o autor solicitado no Anexo I do edital é "Stephen Michael King". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação acerca da divergência do autor registrado na proposta para o referido item, com a retificação da proposta de preços para que conste o nome do autor de forma completa, se for o caso. Em resposta, na data de 09 de abril de 2019, a empresa apresentou a proposta de preços ajustada (documento SEI nº 3513803). Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 34 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 26,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 35 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 29,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 36 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 32,91. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 37 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 32,92. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 38 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 36,85. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 39 - M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 33,51. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3429726), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3429739) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3429763), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 40 - M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 37,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3429726), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3429739) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3429763), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 41 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 35,41. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário de R\$ 41,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 42 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 34,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da

proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário de R\$ 35,10, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 43 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 30,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 44 - M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 35,07. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3429726), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3429739) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3429763), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 45 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 17,71. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 46 - M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 47,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3429726), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3429739) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3429763), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 50 - INTERBOOK LIVROS E TI LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 27,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de março de 2019 (documento SEI nº 3426490), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3426507) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3426522), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 51 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 28,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI

nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 52 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 28,68. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 53 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 28,44, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 54 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 31,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa

foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 55 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,28. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 57 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,44. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 58 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,24. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa

apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 59 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 60 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 38,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 61 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa

foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **HELEN PAULA CATARINA DIAS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 27,79, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 62 - LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 35,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3432594), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3432601) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3432612), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 63 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 21,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 31,63, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 64 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,96. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 66 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 36,25. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 43,35, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 68 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 18,13. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o

subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA**, no valor unitário de R\$ 24,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 69 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: “*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*”, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 70 - M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 33,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 71 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 26,12. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), a descrição do livro não contempla todo o "título" do livro. E também, em análise à proposta apresentada esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: “*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*”, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, apresentando proposta retificada abrangendo o objeto licitado de forma completa, para confirmar se o livro ofertado corresponde exatamente à descrição do item constante no Anexo I do instrumento convocatório e quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos

demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 72 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 48,36. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição o autor "Ziraldo". Considerando que, na descrição do Anexo I do edital, é solicitado o autor "Ziraldo Alves Pinto". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação quanto a divergência do autor registrado na proposta para o referido item, com a retificação da proposta de preços para que conste o nome do autor de forma completa, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 74 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 23,47. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 31,49, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 75 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: *“É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.”*, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM**

76 - LIVRARIA GP EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 31,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), a descrição do livro não contempla todo o "título" do livro. Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*", a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, apresentando proposta retificada abrangendo o objeto licitado de forma completa, para confirmar se o livro ofertado corresponde exatamente à descrição do item constante no Anexo I do instrumento convocatório. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 77 - LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 26,09. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de março de 2019 (documento SEI nº 3446015), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3446044), esta registra na descrição do livro, editora de acordo com o solicitado no Anexo I do edital, entretanto, no campo "editora", registra editora diversa do mencionado no campo "descrição". Considerando que, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*", a Pregoeira solicitou manifestação da empresa quanto a divergência de editora registrada na proposta para o referido item, com o ajuste da proposta, se fosse o caso. Em resposta, na data de 11 de abril de 2019, a empresa protocolou a proposta de preços ajustada, documento SEI nº 3531608. Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 3446077 e 3446091), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Declaração que não empresa menor e o Atestado de Capacidade Técnica, em nome da razão social de Livraria GP Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Livraria GP Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o contrato social apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Livraria GP Eireli, validando os documentos apresentados. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 78 - M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 20,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de março de 2019 (documento SEI nº 3429726), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3429739) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3429763), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 79 - A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 19,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **M2 COMÉRCIO GERAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 31,29, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o

disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 02, 05, 08, 21, 41, 42, 53, 61, 63, 66, 68, 74 e 79 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/04/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/04/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3531716** e o código CRC **0A976A00**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.133836-9

3531716v14

3531716v14